



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º _____
UNTO:

LEI Nº 218

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover o serviço de sarfeteamento na rua Vaz Caminha, de Lupércio, na parte central.

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução - da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um - crédito especial de Cr.\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

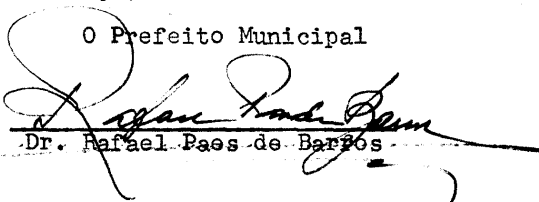
Parágrafo único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de operações de créditos que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

Art. 3º - O crédito constante do artigo anterior terá vigência até 31 de março de 1953.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de agosto de 1952

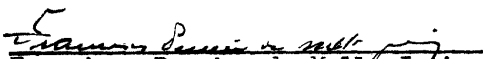
O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Garça, 30 de agosto de 1952

O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior